



O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, visa instituir a Frente Parlamentar em Defesa da Propriedade Pública e Privada com o objetivo de promover ações e debates visando à proteção dos direitos dos proprietários de imóveis e garantir a segurança jurídica.

De acordo com o art. 3º, a Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições: I - realização de estudos e levantamento de dados sobre a situação das propriedades privadas no município, incluindo informações sobre a regularização fundiária, desapropriações, despejos e outros temas relevantes; II - promoção de debates e discussões públicas sobre a questão da propriedade privada, com a participação de especialistas, proprietários, organizações da sociedade civil e representantes do poder público; III - elaboração de projetos de lei e outras iniciativas legislativas que visem proteger os direitos dos proprietários e garantir a segurança jurídica das relações de propriedade no município; IV - criação de canais de comunicação direta entre a frente parlamentar e os proprietários de imóveis privados, para ouvir suas demandas, sugestões e encaminhá-las ao poder público; V - criação de canais de comunicação com o Poder Público para aprimorar os trabalhos de fiscalização e desapropriação dos locais invadidos.

Conforme o art. 6º e seu parágrafo único, as reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes, sendo que os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso físico e ou virtual às suas reuniões.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, na forma de substitutivo, “a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como instituir previsão quanto ao término do funcionamento da frente parlamentar”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em